



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 246/2019 - 018

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA** amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas constantes da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos das Leis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º das Leis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019, respectivamente, em razão de excepcional interesse público, mediante os seguintes prazos:

1.3.1 Médico de Atenção Básica, **pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses**, em razão de excepcional interesse público.

1.3.2 Médico Clínico Geral, **pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses**, em razão de excepcional interesse público;

1.3.3 Médico Ginecologista e Obstetra, **pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses**, em razão de excepcional interesse público.

#### 2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Médico de Atenção Básica	Vide ANEXO I	01	20 horas	R\$ 7.677,82	25,00	Títulos
Médico Clínico Geral	Vide ANEXO II	01	10 horas	R\$ 4.254,29	25,00	Títulos
Médico Ginecologista e Obstetra	Vide ANEXO III	01	10 horas	R\$ 4.254,29	25,00	Títulos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

---

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

### 3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs); e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório), no período de **02/09/2019 a 06/09/2019**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. **São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, mediante comparação com o original, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXOS I, II ou III (observar função pleiteada), devidamente preenchido**

4.4.4. Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original e cópia para prova de autenticidade) exigidos pelo item “2” dos ANEXOS I, II ou III, conforme função pleiteada, devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **06 de setembro de 2019**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de setembro de 2019**;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**

As descrições das atribuições das funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA** constam nos ANEXOS IV, V e VI, deste Edital, respectivamente.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Em 10 de setembro de 2019 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO VII, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) em 12 de setembro de 2019.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

---

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, II ou III, observadas as funções pleiteadas, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS I, II ou III, sendo que o mesmo deverá preencher o campo Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório pelo candidato;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II ou III, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II ou III; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

#### **8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 12 de setembro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 18 de setembro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO VII, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

#### 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação para as funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**;

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 17 de setembro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.1.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, nos termos das Leis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

## 12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo site do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs);

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 DE AGOSTO DE 2019.



**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### FUNÇÃO: MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA

##### 1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

a) 18 anos completos;

b) Instrução e Habilitação Funcional: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.

##### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	0,5 (meio) ponto para cada mês	10		
2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	01 (um) ponto para cada mês	20		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	10 (dez) pontos por documento	20		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	05 (cinco) pontos por documento	10		
2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	0,5 (meio) ponto por documento	10		
2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por documento	10		
2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	02 (dois) pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>				

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço na função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com duração mínima de 16 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO II

#### FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

#### 2. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

a) 18 anos completos;

b) Instrução e Habilitação Funcional: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral.

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	0,5 (meio) ponto para cada mês	10		
2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	01 (um) ponto para cada mês	20		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	10 (dez) pontos por documento	20		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	05 (cinco) pontos por documento	10		
2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	0,5 (meio) ponto por documento	10		
2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por documento	10		
2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	02 (dois) pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>				

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço na função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com duração mínima de 16 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO III

#### FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

#### 3. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

a) 18 anos completos;

c) Instrução e Habilitação Funcional: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista e obstetra.

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	0,5 (meio) ponto para cada mês	10		
2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	01 (um) ponto para cada mês	20		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	10 (dez) pontos por documento	20		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	05 (cinco) pontos por documento	10		
2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	0,5 (meio) ponto por documento	10		
2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por documento	10		
2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	02 (dois) pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>				

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço na função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com duração mínima de 16 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

---

#### ANEXO IV

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA

**a) Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das ESF- Equipes de Saúde da Família e nas demais unidades de saúde do Município; examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer os diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais.

**b) Descrição Analítica:** Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das ESF- Equipes de Saúde da Família e nas demais unidades de saúde do Município; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para as quais for designado pela chefia imediata; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; capacitar servidores das equipes de saúde da família e das demais unidades de saúde do Município no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

---

#### ANEXO V

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

**a)** Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.

**b)** Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades, conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a)** Geral: carga horária semanal de 10 horas, podendo ter que se deslocar-se ao interior do município para atendimento nos Postos de Saúde; ⇒ **(NR)**(alterado de **20 horas para 10 horas** pela [LM 5.380/13](#))

**b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos especializados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**a)** Idade: 18 anos completos;

**b)** Instrução: Nível superior;

**c)** Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

---

#### ANEXO VI

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

**a)** Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.

**b)** Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a)** Geral: carga horária semanal de 10 horas, podendo ter que deslocar-se ao interior do município para atendimento nos Postos de Saúde; ⇒ **(NR)** (alterado de **20 horas para 10 horas** pela [LM 5.380/13](#))

**b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos especializados, contato permanente com o público, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**a)** Idade: 18 anos completos;

**b)** Instrução: Nível superior

**c)** Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista e obstetra.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	<b>30/08/2019</b>
Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	<b>02/09/2019 a 06/09/2019</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>06/09/2019</b>
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>10/09/2019</b>
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>10/09/2019</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>12/09/2019</b>
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>12/09/2019</b>
Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>12/09/2019</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	<b>16/09/2019</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>17/09/2019</b>
Publicação da classificação final de candidatos Homologação do processo Seletivo Público Simplificado	<b>18/09/2019</b>